

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.412, DE 17 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre autorização legislativa para repasse de verba à União Vila Passos e Santa Edwirges e dá outras providências.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **União Vila Passos e Santa Edwirges**, associação devidamente registrada no Livro A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Lorena, Pg. 154/5, a importância de R\$ 1.002,96 (hum mil e dois reais e noventa e seis centavos), para reforma do telhado da sede da referida instituição.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4331 Auxílios p/ Despesas de Capital.....R\$ 1.002,96
FP 15.81.486.2.45 - União Vila Passos e Santa Edwirges.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4250 Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizados.....R\$ 1.002,96
FP 03.22.134.1.06 - Aquisição de linhas telefônicas.

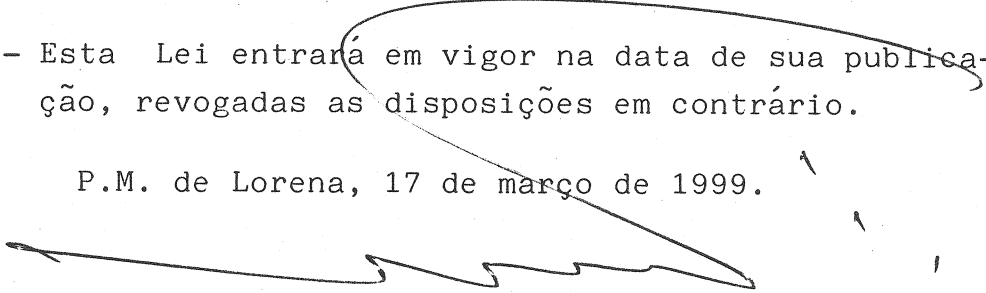


LIVRO DE LEIS


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.412/99).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de março de 1999.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação